#

 **COMISSÃO DE SAÚDE**

##  P A R E C E R Nº 005 /2024

**RELATÓRIO:**

 Trata-se da análise de **mérito do** **Projeto de Lei nº 666/2023**, de autoria da Senhora Deputada Solange Almeida, quedispõe sobre as diretrizes para a instituição de cursos gratuitos destinados à mulher gestante sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos e dá outras providências***.***

Nos termos do Projeto de Lei, sob exame, ficam instituídos diretrizes para a implementação de cursos gratuitos destinados à mulher gestante, usuária da rede pública estadual de saúde, sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos, no Estado do Maranhão, tais cursos deverão ser ministrados em hospitais, ambulatórios médicos especializados e unidades básicas de saúde da rede pública estadual, durante o período do pré-natal, por equipes interdisciplinares das áreas de Medicina, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Ginecologia, Serviço Social e Tecnologia da Informação, por profissionais integrantes do quadro de servidores públicos do Estado do Maranhão.

 Publicado no Diário do Legislativo, foi o Projeto de Lei distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para receber parecer, tendo a mesma se manifestado favoravelmente pela aprovação da matéria, **na forma do texto original (Parecer nº 973/2023).** Posteriormente, a Proposição de Lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

 Nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Comissão de Saúde assuntos relativos a: *saúde em geral; política estadual de saúde e processo de planificação de saúde pública; medicina alternativa; ações, serviços e campanhas de saúde pública; medicina preventiva, saneamento urbano, higiene e assistência sanitária e; saúde ambiental e saúde ocupacional.*

Registra a justificativa da autora, que *“(...) tem como objetivo instituir diretrizes para a disponibilização de cursos gratuitos destinados à mulher gestante, usuária da rede pública estadual de saúde sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos, sendo ministrados nos hospitais, unidades básicas de saúde e ambulatórios médicos especializados, durante o acompanhamento do pré-natal. (...)”*

E prossegue, *“(...) O cuidado com crianças pequenas, de zero a seis anos de idade, requer um conhecimento específico sobre suas necessidades, desenvolvimento e segurança e infelizmente muitas mulheres gestantes ou recém-mães, principalmente as de primeira viagem ou que não tenham rede de apoio, podem sentir-se sobrecarregadas pela falta de informações necessárias para fornecer os cuidados adequados a seus filhos, especialmente em emergências. Desse modo, destaca-se a importância primordial de implementar medidas preventivas, educativas e esclarecedoras destinadas às futuras mães, visando orientá-las sobre os cuidados essenciais durante a gestação e nos primeiros anos de vida de seus filhos. (...)”*

Importante mencionar os temas dos cursos a serem oferecidos: A importância do acompanhamento pré-natal; Parto humanizado; Violência obstétrica; Laqueadura pós-parto; Amamentação; Vacinação; primeiros socorros; Alimentação; Desenvolvimento infantil; Cuidados básicos para evitar acidentes; Uso excessivo das tecnologias; Conscientização sobre os riscos do álcool, tabagismo e drogas durante a gestação e período de amamentação.

 É dever dos serviços e dos profissionais de saúde acolher com dignidade a mulher e o recém-nascido. É na primeira infância que o ser humano desenvolve a capacidade cognitiva, motora, socioafetiva e de linguagem, assim é de relevante interesse e importância a instituição de medida preventiva, educativa e esclarecedora às mães sobre os cuidados essenciais com a criança e a própria gestação, garantindo-lhes saúde e desenvolvimento psicoemocional.

Diante das considerações acima, o Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, motivo pelo qual voto por sua aprovação, visto que a medida, ora proposta, visa **instituir medida legal para atender aos direitos de mulheres gestantes e de crianças de 0 a 6 anos.**

**VOTO DO RELATOR:**

**Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 666/2023.**

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os **membros** da **Comissão de Saúde votam** pela **aprovação do Projeto de Lei nº 666/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de março de 2024.

 **Presidente:** Deputada Doutora Vivianne

 **Relator:** Deputado Wellington do Curso

**Vota a favor: Vota contra:**

Deputado Florêncio Neto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Glalbert Cutrim **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**